GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Divisão de Manutenção de Obras Diretas

Seção de Produção de Asfalto

Especificação Técnica n.º Remoção de tanques/2022 - NOVACAP/DU/DEINFRA/DIMA/SEASF

Brasília-DF, 14 de setembro de 2022.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DE TANQUES DE ARMAZENAMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

(VERSÃO PRELIMINAR)

1. IDENTIFICAÇÃO

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

CNPJ: 00.037.457/0001-70.

Endereço do Interessado:

Setor de Áreas Públicas - Lote "B" – Brasília – Distrito Federal.

CEP: 71.215-000.

Telefone: (61) 3403-2301, (61)3403-2629, (61)3403-2642, (61)3403-7436.

Endereço da Atividade

Setor de Áreas Públicas - Lote "B" – Brasília – Distrito Federal.

Coordenadas: 15º48' 53"S 47º 57' 21,5"O



Figura 1 – Localização da usina de produção de asfalto da NOVACAP

2. INTRODUÇÃO

Esta especificação técnica estabelece os critérios para a contratação de empresa para execução de trabalhos para atender as exigências do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, concernente a Licença de Instalação - Prorrogação SEI-GDF n.º 7/2021 - IBRAM/PRESI (67853174), conforme Publicação DODF nº 159 de 23/08/2021 (68410839) e Publicação Jornal Brasília 23/08/2021 (68414499).

3. DESCRIÇÃO

Os serviços que esta especificação estabelece são balizadores para contratação de empresa especializada para remover 03 (trê) tanques de armazenamento de derivados de petróleo para atender o Parecer Técnico n.º 256/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I (63030706) e a Licença de Instalação - Prorrogação SEI-GDF n.º 7/2021 - IBRAM/PRESI (67853174).

Os tanques a serem desativados são utilizados da seguinte forma:

- 02 (dois) tanques aéreos de armazenamento de CM-30;
- 01 (um) tanques aéreos de armazenamento de RR-2C.

Todos os parâmetros e normas exigidos pelo IBRAM deverão estar contemplados durante todo o processo, cabendo à empresa vencedora do certame verificar as normas, parâmetros e exigências, notadamente, as que constam no Parecer Técnico n.º 256/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I (63030706) e a Licença de Instalação - Prorrogação SEI-GDF n.º 7/2021 - IBRAM/PRESI (67853174).

Para a retirada dos tanques da NOVACAP, esta Companhia fará o comunicado previamente à empresa vencedora do certame determinando a data de retirada destes, após elaboração de contrato e emissão de nota de empenho.

4. DETALHAMENTOS:

Execução do Plano de Remoção e Destinação Final, já aprovado pelo Órgão Ambiental para atender a condicionante n° 05 da Licença Ambiental já citada: “Executar o Plano de desativação dos tanques conforme apresentado”. O Plano em referência consta anexo a este documento.

O detalhamento da retirada dos tanques da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil consta no **PLANO DE REMOÇÃO DE TANQUES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO** já aprovado pelo IBRAM. Este plano encontra-se anexo a esta especificação.

Após a retirada dos tanques a empresa vencedora do certame deverá emitir relatório fotográfico dos serviços, contendo no mínimo:

- Identificação dos tanques retirados;
- Fotografias das medições de VOC com placas de identificação no momento da medição;
- Fotografias de carregamento dos tanques;
- Apresentação do boletim de pesagem nos tanques na balaça rodoviária da NOVACAP;
- Fotografia do descarregamento dos tanques no local apropriado;
- Fotografias dos procedimentos de inertização dos tanques;
- Fotografias da limpeza, drenagem e retalhamento dos tanques;
- Fotografia dos tanques retalhados;
- Manifesto de transporte dos tanques;
- Manifesto de transporte dos resíduos;
- Termo de responsabilidade da empresa transportadora contendo informações sobre o produto , peso e demais informações necessárias que caraterize o serviço;
- Certificado de destinação de resíduos (certificado do resíduo, de sucateamento ou outro

semelhante que carcterize o serviço)

- Anotação de responsabilidade Técnica - ART;
- Cópia de todas as licenças ambientais válidas de todas as empresas envolvidas no processo;
- **As fotografias deverão ser identificadas com datas / períodos.**

Observações:

1 - Sempre que disponibilizado pelos entes da União ou dos Estados, a empresa vencedora do certame deverá emitir os certificados, manifestos e termos emitidos por sites governamentais.

2 - Todas as etapas descritas no PLANO DE REMOÇÃO DE TANQUES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO deverão ser atendidas;

3 - A empresa vencedora do certame deverá cientificar-se de que todos os parâmetros e normas exigidos pelo IBRAM / DF estarão contemplados durante todo o processo e verificar as normas, parâmetros e exigências do referido Instituto.

5. CONTROLE

Os equipamentos e materiais utilizados em todo o processo deverão obedecer todas as especificações técnicas, normas e especificações de segurança vigentes no país, obedecendo-se sempre a legislação mais recente e em vigor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Execução de todos os serviços que constem nesta especificação, bem como as exigências do IBRAM que estão especificadas nos itens informados neste documento.

Execução de todos os serviços em conformidade com o plano de desativação e remoção de tanques apresentado e aprovado no IBRAM.

Execução de todos os serviços em conformidade com o Parecer Técnico n.º 256/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I (63030706) e a Licença de Instalação - Prorrogação SEI-GDF n.º 7/2021 - IBRAM/PRESI (67853174), no que se refere à remoção dos tanques objeto deste contrato.

Anotação de responsabilidade técnica registrada no CREA-DF;

Apresentar relatório fotográfico de todo o processo conforme descrito anteriormente.

Acatar as instruções da FISCALIZAÇÃO e aceitar as alterações por ela formalmente determinadas para melhor cumprimento das especificações contidas nesta especificação, bem como, as exigências constantes no Parecer Técnico n.º 256/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I (63030706) e a Licença de Instalação - Prorrogação SEI-GDF n.º 7/2021 - IBRAM/PRESI (67853174);

Fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários;

Os empregados da empresa vencedora do certame deverão estar identificados com crachá e estar munidos de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's), ferramentas e equipamentos necessários para os serviços;

Fornecer por sua própria conta, os uniformes completos para seus funcionários, com cartões de identificação ou crachás;

Todas as obrigações da contratada deverão ser atendidas e toda a documentação acima entregue à NOVACAP dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

Caso o prazo estipulado por algum órgão público, órgão fiscalizador ou regulador seja superior a este, a vencedora do certame deverá entregar ao gestor do contrato documentação comprobatória do caso, para as providências cabíveis;

Em caso de necessidade de fabricação ou confecção de alguma peça ou equipamento a empresa vencedora do certame deverá comunicar, antecipadamente, o prazo necessário, para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Definição do local dos serviços, em conformidade com as normas vigentes e especificações técnicas, inclusive as do IBRAM.

Permitir, agilizar e facilitar o acesso dos prepostos das empresas proponentes ao recinto onde está a Usina de Asfalto.

Indicar empregado público para acompanhar o serviço a ser executado e comprovar eventuais irregularidades.

Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento após entrega dos materiais ou serviços objeto deste projeto básico, acompanhados das certidões de regularidades fiscais.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Medição

A medição dos serviços será realizada com a entrega de todos os itens (relatório fotográfico, manifestos, certificados, termos).

8.2.Pagamento

O pagamento dar-se-á após aceitação e medição dos materiais e serviços executados e após aprovação do relatório técnico, com base nos preços unitários contratuais, os quais representarão a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, manutenções, troca de peças, encargos e eventuais necessidades ao completo fornecimento dos materiais.

9.DOS PRAZOS

O prazo contratual será de 12 (doze) meses, que coincidirá com o prazo de execução.

10.DA VISTORIA

A visita de vistoria tem por objetivo dar a esta Companhia a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens e serviços licitados, resguardando a NOVACAP de possíveis inexecuções contratuais.

Não se trata de um item obrigatório, mas, a finalidade da vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

Julgando necessária a vistoria prévia, o proponente poderá agendá-la por meio dos telefones (61) 3403-2301, (61)3403-2629, (61)3403-2642.

11. ELABORAÇÃO

Roberto Perrella - Engenheiro Civil - matrícula 74.806-4

Maurílio Tibberi Caldas - Engenheiro Civil - matrícula 75.118-9

Documento assinado eletronicamente por **MAURILIO TIBERI CALDAS - Matr.0075118-9**, **Chefe da Seção de Produção de Asfalto**, em 15/09/2022, às 07:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO PERRELLA - Matr.0074806-4**, **Engenheiro(a) Civil**, em 15/09/2022, às 07:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **95516156** código CRC= **551DEFC8**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Departamento de Infraestrutura Urbana

Divisão de Meio Ambiente

Despacho - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DIMAM Brasília-DF, 03 de outubro de 2022.

Ao DEINFRA,

Em atenção ao Despacho NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA (Doc. SEI/GDF 95630251), que versa sobre solicitação de avaliação por equipe desta Divisão da Especificação Técnica Remoção de tanques (Doc. SEI/GDF 95516156) para contratação de empresa especializada para remover 03 (três) tanques de armazenamento de derivados de petróleo para atender o Parecer Técnico n.º 256/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I (Doc. SEI/GDF 63030706) e a Licença de Instalação - Prorrogação SEI-GDF n.º 7/2021 - IBRAM/PRESI (Doc. SEI/GDF 67853174), temos a informar:

Após leitura da referida Especificação Técnica, no que compete à questão ambiental, sugere-se que sejam acrescentadas as seguintes exposições:

- Acrescentar os Docs. SEI/GDF 1841555 e 10405921 (anexo VI) quando da citação do Plano de Desativação e Remoção dos tanques, com **especial** atenção aos itens 4.3, 5 e 6.
- Acrescentar qual é o volume dos tanques (capacidade) e volume residual de produto interno para que a contratada possa indentificar os tanques no âmbito do estudo do Plano de Desativação.
- Acrescentar o Parecer Técnico SEI-GDF n.º 19/2017 - IBRAM/PRESI/SULAM (Doc. SEI/GDF 1747839) no rol de documentos a serem seguidos na execução dos serviços pela contratada.

Ainda, de forma colaborativa, sugere-se vistas em relação ao item *3.DESCRIÇÃO*, e substituir "trê" por "três".

A Divisão de Meio Ambiente da Novacap se coloca à disposição para dirimir eventuais dúvidas por meio do telefone 3403-2642 ou e-mail asmam@novacap.df.gov.br.

Diana Veronez

Assessora DIMAM/DEINFRA/DU

Documento assinado eletronicamente por **DIANA VERONEZ - Matr.0973237-3**, **Assessor(a).**, em 04/10/2022, às 11:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **96891116** código CRC= **5B1FCD98**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

2015

Companhia
Urbanizadora da Nova
Capital do Brasil -
NOVACAP

Diana Veronez e
Maurílio Tiberi Caldas

[PLANO DE REMOÇÃO DE TANQUES DE ARMAZENAMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO]

Estudo elaborado com o objetivo de remover os tanques presentes na Usina de Asfalto da NOVACAP.

Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO 1
2. INTRODUÇÃO 1
3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE 1
4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO 2
5. REMOÇÃO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL 5
5.1. Retirada de lastro de combustível\produto 5
5.2. Desgaseificação de tanque 6
5.3. Inertização 6
5.4. Remoção de tanque 7
5.5. Transporte e Destinação dos tanques 8
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS 9
7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA 10
8. ANEXOS 10
ANEXO I - PLANTA DETALHE COM OS TANQUES A SEREM REMOVIDOS 11
ANEXO II - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (DIANA VERONEZ) 12
ANEXO III - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (MAURÍLIO TIBERI CALDAS) 13

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Tanque de armazenamento de CAP 50/70 da Usina Hiper Cifali 40/60. 2
Figura 2 - Tanque de armazenamento de CAP-50/70 da usina BNA-USM120. 3
Figura 3- Bacia de contenção dos tanques de armazenamento de CM-30 e RR-2C, 2015. 4
Figura 4 - Tanques de armazenamento de CM-30 e RR-2C, 2015. 4
Figura 5 - Tanques de armazenamento de CM-30 e RR-2C, 2015. 4
Figura 6 - Tanques a remover (02 unidades). 5
Figura 7 - Tanques a remover (02 unidades). 5

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Descrição dos tanques. 3
Tabela 2- Descrição dos tanques de armazenamento de derivados de petróleo. 4
Tabela 3 - Descrição da quantidade de gelo seco a ser utilizada. 7
Tabela 4 - Etapas para a remoção dos tanques. 8

1. IDENTIFICAÇÃO

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B

CEP 71.215-000

BRASÍLIA/ DF

Contato: - 3403-2300/2642

Processo IBRAM nº 190.000.022/1993

Processo NOVACAP nº 112.003.005/2015.

2. INTRODUÇÃO

O presente plano de remoção foi elaborado com o objetivo de cumprir o Termo de Compromisso assinado com o órgão ambiental Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental (IBRAM) e demais legislações pertinentes.

A execução do plano se dará por empresa especializada que será contratada por meio de processo licitatório. Este processo irá ocorrer após autorização do órgão ambiental.

3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

ABNT 14973: Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis – Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.

ABNT 13781 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo.

CONAMA. CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997. "Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente".

INSTRUÇÃO Nº 213, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013 - Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de

sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedor marítimo, e dá outras providências.

4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A área da Usina contém 18 (dezoito) tanques dispostos horizontalmente e estes possuem tubulação metálica, parede simples e são plenos. Não foi possível encontrar a data de fabricação, no entanto, é possível concluir que já ultrapassaram o prozo de validade confirme levantamentos históricos realizados.

Abaixo segue o descritivo dos tanques por meio de setores e a planta correspondente encontra-se no Anexo I:

4.1. O **primeiro** setor possui 02 (dois) tanques aéreos e plenos de armazenamento de CAP-50/70 com volume de 30 (trinta) m³ cada e pertencem a Usina Hiper Cifali 40/60. Os tanques mencionados possuem pequena quantidade de produto.

Os tanques possuem em média 25m³ de material cada. Ocorre que a usina está impossibilitada de operar em função da falta de uma peça por dificuldade de encontrá-la para adquirir. Com esta peça é possível consumirmos parte do material na produção de asfalto diminuindo, assim, a quantidade de material a ser destinado para incineração.



Figura 1 - Tanque de armazenamento de CAP 50/70 da Usina Hiper Cifali 40/60.

4.2. O **segundo** setor possui 03 (três) tanques aéreos (em utilização) de armazenamento de CAP-50/70 com volume de 30 (trinta) m³ cada e pertence a Usina BNA-USM120.



Figura 2 - Tanque de armazenamento de CAP-50/70 da usina BNA-USM120.

4.3. O **terceiro** setor possui 09 (nove) tanques aéreos (em utilização) de armazenamento de CM-30 e RR-2C. A capacidade volumétrica desses constam na tabela abaixo:

Tabela 1- Descrição dos tanques.

Quantidade	Produto	Capacidade volumétrica (m³)
02	CM-30	20
03	CM-30	15
02	RR-2C	15
01	RR-2C	10
01	RR-2C	08



Figura 3- Bacia de contenção dos tanques de armazenamento de CM-30 e RR-2C, 2015.



Figura 4 - Tanques de armazenamento de CM-30 e RR-2C, 2015.



Figura 5 - Tanques de armazenamento de CM-30 e RR-2C, 2015.

4.4. O **quarto** setor é composto por 04 tanques subterrâneos de armazenamento de diesel, CAP e BPF. O plano de desativação foi enviado ao IBRAM e, após a concessão da autorização do IBRAM, serão retirados.

Tabela 2- Descrição dos tanques de armazenamento de derivados de petróleo.

Quantidade	Produto	Capacidade volumétrica (m^3)
1	Óleo combustível BPF	15
1	CAP	15
1	Diesel Comum	20
1	Diesel Comum	15



Figura 6 - Tanques a remover (02 unidades).



Figura 7 - Tanques a remover (02 unidades).

5. REMOÇÃO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL

Antes de dar início os processos de remoção a empresa responsável em retirar o equipamento deverá observar os **procedimentos de segurança** que consistirão em:

- Delimitação da área de trabalho e a devida sinalização e isolamento necessário;
- Não será permitida a produção de chama ou centelha, fumar e nem acesso a pessoas não autorizadas próximo ao local;
- Disponibilização de equipamentos de combate a incêndio próximo ao local de trabalho;

Caso haja iminência ou ocorrência de chuvas e/ou ventos, o responsável pela obra deverá avaliar a necessidade de paralisar o serviço.

Outros procedimentos de segurança poderão ser seguidos conforme Resolução ABNT 14.973.

5.1. Retirada de lastro de combustível\produto

O tanque deverá conter o mínimo de produto possível no momento do início da operação, sendo assim, todo o produto existente será, preferencialmente, retirado por seu próprio sistema de unidade abastecedora.

Os tanques que possuem resíduos em seu interior deverão ser esvaziados e destinados à empresas capazes em dar a devida destinação.

5.2. Desgaseificação de tanque

A desgaseificação consiste na remoção dos gases ou vapores inflamáveis do **interior** do tanque.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas permite que o processo seja realizado por ventilação ou utilização de água, de modo que a atmosfera no interior do tanque seja levada a valor igual ou inferior a 10 % do LIE. Devem ser realizadas medições de explosividade em pelo menos 05 (cinco) pontos do tanque: no fundo, no meio, na parte superior e nos pontos de acesso.

O procedimento inicialmente adotado será por enchimento de água. O tanque a ser removido deverá ser completamente cheio com água e esta deverá ser aplicada, de preferência, pelo bocal com o nível mais alto, e a sucção pelo bocal de nível mais baixo.

Durante toda a operação, será mantido o monitoramento com explosímetro, verificando a presença de vapores inflamáveis na área de trabalho e ter o máximo de cuidado para que a água injetada não transborde do tanque.

A empresa vencedora do certame licitatório poderá alterar o procedimento desde que seja feito de forma justificada.

5.3. Inertização

A inertização trata da redução do percentual de oxigênio (O2) e vapores de hidrocarbonetos no ambiente confinado, com a introdução de gás inerte. O gás a ser utilizado por ser Nitrogênio (N2) ou Dióxido de Carbono Sólido (gelo seco) (ABNT, ABNT 14973).

A NOVACAP irá utilizar inicialmente o processo com o Dióxido de Carbono Sólido e, seguindo a norma pertinente, irá utilizar a proporção de 9 kg de gelo seco para cada 5 m^3 de capacidade do tanque, conforme tabela abaixo. Deve-se garantir que a concentração de oxigênio no interior do tanque seja igual a zero.

Tabela 3 - Descrição da quantidade de gelo seco a ser utilizada.

Quantidade	Produto	Volume unitário (m^3)	Volume total (m^3)	Gelo seco (kg)
05	CAP 50/70	30	600	1080
02	CM-30	20	40	72
03	CM-30	15	45	81
02	RR-2C	15	30	54
01	RR-2C	10	10	18
01	RR-2C	08	08	14,4
14			733	1319,4

A empresa vencedora do certame licitatório será responsável pela execução do plano e poderá alterar os procedimentos desde que sejam feito de forma justificada.

5.4. Remoção de tanque

O técnico responsável deverá atentar-se para que durante a retirada do tanque da cava a explosividade do tanque seja igual ou inferior a 10 % do LIE ou, no caso da inertização, que o nível de oxigênio esteja com 0 %, conforme exige a ABNT.

Os tanques a serem removidos (Tabela 3) são aéreos, sendo assim, não existe a cava do tanque.

A rede elétrica existente à uma distância de 03 (três) metros da obra será desligada e, caso não seja possível, a rede será isolada com material apropriado.

O equipamento de içamento deverá ter capacidade compatível de pelo menos 1,5 o peso teórico da carga. O cálculo da carga deve contemplar, além do tanque, uma estimativa do resíduo existente no seu interior. Os tanques serão removidos e, no menor tempo possível, serão colocados em caminhão para encaminhar para a devida destinação. Caso

não seja possível realizar imediatamente serão observados as colocações da Sessão 9 da ABNT 14973.

Considerando que os tanques estão em uso em tempo superior ao permitido pelo art. 29 § 1º da Instrução nº 213, de 25 de outubro de 2013, deverão ser observados durante as remoções a presença de furos ou fissuras nos costados dos tanques. Tamponar, sempre que possível, os furos com batoque de madeira. No caso de tanques com resíduos em seu interior, devem ser tomadas ações para evitar vazamentos pelos furos durante o transporte ou armazenamento do tanque.

Segue abaixo a tabela com as etapas de remoção dos tanques de armazenamento de derivados de petróleo.

Tabela 4 - Etapas para a remoção dos tanques.

Etapa 1ª	Etapa 2ª	Etapa 3ª	Etapa 4ª
3 RR 2C	2 CAP	2 CM 30	3 CAP
3 CM 30		1 RR 2C	

Etapa 1: Área correspondente aos tanques de CM 30 e RR 2C dentro da bacia de contenção "ineficiente" da operação tapa buracos e pavimentação asfáltica.

Etapa 2:Área correspondente à usina DRUM MIXER DMC 2 – 40/60.

Etapa 3: Área correspondente aos tanques sem bacia de contenção da operação tapa buracos e pavimentação asfáltica.

Etapa 4: Área correspondente à usina BNA-USM120.

5.5. Transporte e Destinação dos tanques

O transporte dos tanques deverá ser realizado de forma a fixar adequadamente o tanque ao caminhão utilizando a amarração (com material que não gere faísca) que se fizer necessária. O caminhão que realizar o transporte deverá estar provido de berço para a correta estabilização do tanque e dispositivo para contenção de possíveis vazamentos durante o deslocamento.

O processo de destinação dos tanques só irá ocorrer após a devida inertização ou desgaseificação destes. A viagem deverá ser limitada ao trajeto entre os pontos de carga e descarga, preferencialmente sem paradas.

Para realização do transporte deve ser atendida a legislação vigente, dando especial atenção aos requisitos legais para transporte de resíduos perigosos que podem estar no interior do tanque.

A destinação dos tanques e dos resíduos destes locados na área da usina dependerá de processo licitatório. Ressalta-se que o processo licitatório dura aproximadamente de 120 (cento e vinte) dias e será iniciado assim que recebermos a Licença solicitada.

A NOVACAP, por se tratar de empresa pública, é impedida de indicar empresa para execução de serviço. No caso em questão, remoção dos tanques, a empresa vencedora do certame deverá estar credenciada no IBRAM para a execução do serviço afeto. Esta exigência constará no termo de referência para execução do serviço de remoção dos tanques de armazenamento de derivados de petróleo.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os resíduos gerados durante o processo serão destinados à empresa capaz em dar a devida destinação, estas deverão ser licenciadas pelo órgão ambiental competente

O armazenamento temporário dos resíduos deve ser feito em tanques. Quando aéreos, devem estar cobertos e envoltos por uma bacia de contenção e, se abertos, devem estar em área coberta até a sua destinação final. Caso o armazenamento seja feito através de tambores, estes devem possuir tampas e permanecer em área coberta e impermeável, circundados por canaletes e direcionados ao sistema separador de água e óleo (SAO).

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Abaixo seguem os responsáveis técnicos pelo estudo e as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica constam nos Anexos II e III.

Diana Veronez	Maurílio Tiberi Caldas
Engenheira Ambiental	Engenheiro Civil
CREA 5069006524/D-SP	CREA: 69.336/D-MG

8. ANEXOS

ANEXO I - PLANTA DETALHE COM OS TANQUES A SEREM REMOVIDOS

ANEXO II - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (DIANA VERONEZ)

ANEXO III - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (MAURÍLIO TIBERI CALDAS)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Divisão de Projetos

Seção de Projetos e Orçamentos

Despacho - NOVACAP/DEINFRA/DIPROJ/SEPROJ

Brasília-DF, 06 de janeiro de 2023.

À DIPROJ,

Em atendimento ao despacho SEI 101561390, para pesquisas no banco de preços para contratação de empresa para remoção de tanques de armazenamento de derivados de petróleo, informamos que na pesquisa não encontramos serviços referente ao solicitado retornar ao interessado.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO NASSIM BITTAR - Matr.0972873-2**, **Engenheiro(a) Civil**, em 06/01/2023, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS MAIA EL ZAYEK - Matr.0973172-5**, **Engenheiro(a) Civil**, em 06/01/2023, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **103298791** código CRC= **884A49DB**.

À

NOVACAP

REFERENTE: ESTIMATIVA DE PREÇO PARA ABERTURA DE PROCESSOS LICITATÓRIO

Ambiental Tecnol Consultoria LTDA
CNPJ: 07.819.027/0001-50
IE: 106403150
Rua T-45 n.80 Setor Bueno- Goiânia/GO

SERVIÇO	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
REMOÇÃO	REMOÇÃO DE 3 TANQUES AEREOS E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	32.780,00	98.340,00
RELATORIO	RELATORIO COM ART	12.190,00	12.190,00
	BDI 22,5 %		

OBJETO: Contratação de empresa para remoção de tanques de armazenamento de derivados de petróleo para atender a Licença de Instalação nº 029/2017 - IBRAM e o Parecer Técnico SEI-GDF nº 19/2017 - IBRAM/PRESI/SULAM, . conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Valor total R$ 110.530,00 (Cento e dez mil e quinhentos e trinta reais)

d) O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da retirada da respectiva nota de empenho. Declaramos de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao processo produtivo, de manutenção, de instalação e de comercialização incluindo, ainda, materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, insumos, impostos, taxas, contribuições fiscais, emolumentos, fretes, custos de instalação, de manutenção, de comercialização, e outros;

No valor acima avençado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos que possam ou venham a ser incluídos na execução do objeto.
No valor global proposto já estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser licitado.

Validade da proposta: 60 dias

GOIÂNIA 23 de junho de 2023

PAULO CESAR ERNESTO:23281014100

Assinado de forma digital por PAULO CESAR ERNESTO:23281014100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AC Sempre RFB v2, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=13590923000129, ou=videoconferencia, cn=PAULO CESAR ERNESTO:23281014100
Dados: 2023.06.26 08:41:00 -03'00'

Paulo Cesar Ernesto
Representante legal
Ambiental Tecnol

ENGETEC
Construcão e instalacão

PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA OBRA

RAZÃO SOCIAL: NOVACAP USINA DE ASFALTO

ENDEREÇO: BRASÍLIA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	TOTAL
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS**					
1.1	**Projetos**					
1.1.2	Relatorio de Conclusão de Obra com ART;	VB	1	7.800,00		7.800,00
	Total item 01					**7.800,00**
2	**REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS SASC E OUTROS**					
	REMOÇÃO DE TANQUE AEREO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO TANQUE E RESIDUOS	Unid	3	22.500,00		67.500,00
	Total item					**67.500,00**
	TOTAL					**75.300,00**
	BDI (22,8%)					**17.168,40**
	TOTAL COM BDI					**92.468,40**

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO PARA MOBILIZAÇÃO E INÍCIO: 10 DIAS

PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: 25% DE ENTRADA O RESTANTE DE ACORDO COM A MEDIÇÃO

INSCRIÇÃO NO CNPJ
22.596.899/0001-90
ENGETEC CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
SIA TRECHO 3/4 LOTE 625/695 SL. 134B
SIA CENTER MALL, ED. SIA CENTRO EMPRESARIAL
CEP: 71.200-030
BRASÍLIA-DF

LANDAV
ENGENHARIA LTDA

Razão Social: NOVACAP
Endereço:
Cidade: BRASILIA/DF
Obra: Usina de asfalto

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL
01.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
01.01	Laudos e Relatorio de conclusão de obra	und	1,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
01.02	ART	und	1,00	R$ 480,00	R$ 480,00
	TOTAL DO ITEM 01:				**R$ 4.980,00**
02.	**SERVIÇOS**				
02.01	Retirada de tanque com transporte e destinação final (incluso guindaste, transporte até Senador Canedo, limpeza retalhamento e destinação final do tanque, destinação dos residuos contaminados)	und	3	R$ 20.850,00	R$ 62.550,00
	TOTAL DO ITEM 03:				**R$ 62.550,00**
03.	**EQUIPE TÉCNICA**				
	PREÇO TOTAL SEM BDI				**R$ 67.530,00**
	BDI	**22%**			**R$ 14.856,60**
	PREÇO TOTAL				**R$ 82.386,60**

*** O ORÇAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO PODEM VARIAR EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS. DEPENDENDO DIRETAMENTE DAS CONDIÇÕES CLIMATICAS E DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, BEM COMO VALORES E CONDIÇÕES DE MERCADO.**

*** PRAZO DE 10 DIAS À CONTAR A PARTIR DA MOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS**

*** ORÇAMENTO VÁLIDO 60 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESSA PROPOSTA**

FORMA DE PAGAMENTO 30% DE ENTRADA O RESTANTE DE ACORDO COM A MEDIÇÃO

*** OBS: INCLUSO NO ORÇAMENTO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS.**

CUSTO DA OBRA	**R$**	**82.386,60**
SOMA TOTAL	**R$**	**82.386,60**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Diretoria de Urbanização

Nota Técnica N.º 5/2023 - NOVACAP/PRES/DU Brasília-DF, 24 de janeiro de 2023.

NOTA TÉCNICA

PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Art. 15 do RLC

INTRODUÇÃO:

O presente documento tem como premissa subsidiar a futura contratação de empresa para a remoção de 03 (três) tanques de armazenamento de derivados de petróleo em atendimento ao Parecer Técnico n.º 256/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I (63030706) e a Licença de Instalação - Prorrogação SEI-GDF n.º 7/2021 - IBRAM/PRESI (67853174).

Os tanques a serem desativados são utilizados da seguinte forma:

- 02 (dois) tanques aéreos de armazenamento de CM-30;
- 01 (um) tanques aéreos de armazenamento de RR-2C.

Todos os parâmetros e normas exigidos pelo IBRAM deverão estar contemplados durante todo o processo, cabendo à empresa vencedora do certame verificar as normas, parâmetros e exigências, notadamente, as que constam no Parecer Técnico n.º 256/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I (63030706) e a Licença de Instalação - Prorrogação SEI-GDF n.º 7/2021 - IBRAM/PRESI (67853174).

Para a retirada dos tanques da NOVACAP, esta Companhia fará o comunicado previamente à empresa vencedora do certame determinando a data de retirada destes, após elaboração de contrato e emissão de nota de empenho.

1. OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para a retirada dos tanques de armazenamento de derivados de petróleo pertencente a Usina da NOVACAP.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender ao Parecer Técnico n.º 256/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I (63030706) e a Licença de Instalação - Prorrogação SEI-GDF n.º 7/2021 - IBRAM/PRESI (67853174), que aduz:

> **III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:**
>
> ...
>
> **5. Executar o Plano de desativação dos tanques conforme apresentado;**
>
> ...

3. RESUMO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para a retirada dos tanques de armazenamento de derivados de petróleo pertencente a Usina da NOVACAP.				
De natureza comum	**SIM**	**X**	**NÃO**	
De prestação continuada	**SIM**		**NÃO**	**X**
Eminentemente intelectual	**SIM**		**NÃO**	**X**
Possui inovação tecnológica ou técnica	**SIM**		**NÃO**	**X**
De Tecnologia da informação	**SIM**		**NÃO**	**X**
Possui mão de obra exclusiva	**SIM**		**NÃO**	**X**

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
Estimada	**X**
Definida	

PARCELAMENTO DO OBJETO	**SIM**		**NÃO**	**X**
Os serviços deverão ser realizados por uma só empresa que deverá emitir relatório				

MODALIDADE	
Procedimento Licitatório Eletrônico	
Procedimento Licitatório Presencial	
Pregão Eletrônico	**X**
Pregão Presencial	
Dispensa de Licitação	
Inexigibilidade de Licitação	

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	**SIM**		**NÃO**	**X**

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	**SIM**		**NÃO**	**X**
JUSTIFICATIVA: Não será permitida a contratação de cooperativa, visto que a natureza do objeto a ser contratado e o modo como este é executado no mercado em geral implica em subordinação entre o empregado e a CONTRATADA.				

PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	**SIM**	**X**	**NÃO**	
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	**SIM**		**NÃO**	**X**

MODO DE DISPUTA	
Aberto	**X**
Fechado	
Combinado	

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço	**X**
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	

REGIME DE EXECUÇÃO	
Empreitada por preço unitário	**X**
Empreitada por preço global	
Contratação semi-integrada	

Engº André Luiz Oliveira Vaz

Diretor de Urbanização

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1**, **Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 25/01/2023, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **104469633** código CRC= **84039F8E**.